



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5375/2023

EDER
JORGE
MACHADO
SANTANA
27/11/2025 13:05

Marcelo
Albuquerque
de Sousa
27/11/2025 14:30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **GRIFO QAP COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 27.495.602/0001-13, com endereço na Av. Independência, Quadra nº 24, Lote: 01, Loja: 04, Bairro: Setor Tradicional - Planaltina-DF, CEP: 73.330-002, telefones: (61) 99922-4827 e (61) 99140-0868, e-mail: qapartigosmilitaresdf@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Albuquerque de Sousa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 5375/2023, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 90020/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de uniformes para atender os Agentes da Polícia Judicial do TRT da 14ª Região, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5375/2023

LOTE – 2 UNIFORME OPERACIONAL – MASCULINO E FEMININO				
ITEM	QUANT. Min./Max	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	12/126	CAMISA COMBAT SHIRT (COR PRETA)	R\$ 202,61	R\$ 25.528,86
8	40/252	CALÇA TÁTICA (cor areia/ coordenada colorimétrica – TAN 4863)	R\$ 173,69	R\$ 43.769,88
9	80/252	CAMISA GOLA POLO (COR PRETA)	R\$ 108,23	R\$ 27.273,96
10	40/252	CAMISA GOLA REDONDA – DRI-FIT (COR PRETA)	R\$ 125,70	R\$ 31.676,40
11	40/160	SHORT/ BERMUDA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00
12	40/126	BONÉ	R\$ 50,00	R\$ 6.300,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO				R\$ 144.949,10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, não há órgãos participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa a seguir: evitar novos custos de processamento de autorizar adesões, em especial manter a capacidade de gerenciamento da compra; sobrecarregar a área administrativa de procedimentos desnecessários e privilegiar o planejamento das compras dos órgãos da Administração Pública, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5375/2023

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5375/2023

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5375/2023

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5375/2023

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5375/2023

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5375/2023

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5375/2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2.1. Será dispensada a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem caso os valores dos itens estejam **iguais ou abaixo dos valores unitários estimados na fase inicial de pesquisa de preços**. Nesse caso, a unidade técnica deverá **justificar nos autos** a situação e **ratificar** os preços iniciais da pesquisa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5375/2023

Porto Velho/RO, datado digitalmente.

(assinado digitalmente)

EDER JORGE MACHADO SANTANA
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO,
EM SUBSTITUIÇÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

MARCELO ALBUQUERQUE DE SOUSA
GRIFO QAP COMÉRCIO VAREJISTA
DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto constitui registro de preços para eventual aquisição de uniformes para atender os Agentes da Polícia Judicial do TRT da 14ª Região, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Objeto, especificação e quantidade:

1.2.2. O quantitativo foi estimado com base nos servidores efetivos (60 agentes). Dessa forma, a cada agente, é atribuído um uniforme por ano, sendo que, aos integrantes do GES (grupo especial de segurança) composto por no mínimo 12 agentes, são destinados dois destes por ano.

1.2.3. As demais especificações constam no anexo deste Termo de Referência

LOTE – 1 UNIFORME SOCIAL MASCULINO E FEMININO				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA
01	COSTUME MASCULINO (COMPLETO) TAMANHO SOB MEDIDA	Composto por: • 1 (um) Paletó; • 1 (uma) Calça; Paletó e calça ambos do mesmo tecido, feito sob medida, confeccionados em tecidos 100% lã fria Super 100. Corte Tradicional clássico; Ombros com estrutura moderada: Lapelas notch; ligeiramente acinturado; Bolsos flap. O paletó e a calça devem apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. PALETÓ – estilo tradicional com duas fendas traseiras, abotoamento frontal com dois botões com casas no sentido horizontal; lapelas finas do tipo notched com caseado no lado esquerdo; ombreiras embutidas em poliéster e algodão; ilhargas e flancos com possibilidade de ajustes futuros, três bolsos frontais: bolsos inferiores com forro embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; no mínimo quatro bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido. CALÇA - estilo social, fino acabamento, em tecido e cor idêntica a do paletó (mesmo tecido) com dois bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; dois bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, um pinchal em cada, fechamento por caseado e um botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em	12	180



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

		bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, com s fechado por colchetes, forro montado em duas partes e com fitilho no centro; bainha tradicional com aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instruções de lavagem conforme determinação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO. As cores e tamanhos a serem fornecidos serão definidos quando da solicitação, sendo que devem ser confeccionados sob medida.		
 Imagem meramente ilustrativa				
02	CAMISA SOCIAL MASCULINA TAMANHO SOB MEDIDA	2.1. Em estilo social; manga longa; confeccionada em tecido 100% algodão com uma trama de 80 fios por cm2 (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; 2.2. Talhe social com colarinho clássico firme, contendo barbatanas removíveis, tipo túnel, entrelado pespontado em toda a borda, com as seguintes medidas: Pé de Gola medindo no mínimo 3 (três) cm. Parte traseira da gola medindo no mínimo 4(quatro) cm. Ponta do colarinho medindo aproximadamente 7,5 (sete e meio) cm; 2.3 Bolso frontal superior esquerdo, com sua base chanfrada formando um bico, com dimensões aproximadas de 13 x15 cm (LXA); 2.4. Abertura frontal total e abotoamento central de 7(sete) botões (tamanho 18); O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalo equidistantes com caseados verticais; 2.5. Frente vista macho, toda entretelada, com 3 (três) cm de largura, pesponto de 0,5 (meio) cm tanto para as bordas como para a barra; 2.6. Costas com pala dupla de 10 (dez) cm para o número 3 (três) e, tamanhos proporcionais para outras numerações; 2.7. Manga longa com duas pregas, punhos abotoáveis, com cancela entretelada com um botão (tamanho 14 ou 16), cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo 6 (seis) cm, pespontado com toda borda com 0,5 (meio) cm e 2 (dois) botões para ajuste de punho (tamanho 18); 2.8. Deve conter na parte inferior frontal interna 2 (dois) botões reservas; 2.9. Cores discretas; branca, azul claro; bege, verde claro, cinza e suas variações;	36	360



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

		2.10 Tamanho: Disponibilidade de fornecimento nos tamanhos P, M, G, GG e EXG ou numeração do 2 ao 6, nas quantidades para cada cor e tamanho a serem definidas por ocasião de cada empenho;		
				
Imagem meramente ilustrativa				
03	GRAVATA MASCULINA	3.1. Jaquard 1200 fios; 3.2. cores lisas, entretela grossa, passante duplo (sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada); 3.3. forro liso ou trabalhado.	12	120
				
Imagem meramente ilustrativa				
04	MEIA SOCIAL (masculina – feminina)	4.1. Na cor preta; 4.2. Especificações técnicas do tecido: 76% algodão, 22% poliamida e 2% elastano; 4.3. Modelo cano longo.	36	372
				
Imagem meramente ilustrativa				
05	COSTUME FEMININO (COMPLETO) COR PRETA TAMANHO SOB	Composto por: 1 (um) Blazer; 1 (uma) Calça; BLAZER (CORES PRETA, MARINHO E CINZA ESCURO): 5.1. Blazer tipo alfaiataria alongado e acinturado; 5.2. Paletó e Calça ambos do mesmo tecido, feito sob medida,	3	18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

MEDIDA	confeccionados em tecidos 100% lã fria Super 120, admitindo-se variação de até 3% na composição, medidas de acordo com o manequim da usuária; 5.3. Modelo: Blazer tipo alfaiataria alongado, acinturado, com lapela triangular forrada do próprio tecido, abertura frontal fechável por 1 (um) botão e caseado na horizontal estilo alfaiataria (casa de olho), de forma a permitir uma boa apresentação. 3 (três) bolsos, sendo 2 (dois) bolsos embutidos externos com lapela na parte inferior, medindo 16cm de profundidade e 12 cm de largura (abertura); 5.4. Manga com punho abotoado (abertura sobreposta com 3 botões da cor do tecido), caseado estilo alfaiataria (casa de olho). Fenda simples na parte traseira inferior medindo de 15 a 20 cm; 5.5. Aviamentos: linha 100% poliéster; entretela 100% poliéster resinado para fundar no tecido; botões: 9 (nove) botões na cor do tecido, sendo 6 (seis) com 1 a 1,5 cm de diâmetro (6 para o punho e 1 reserva) e 2 (dois) com aproximadamente 3 cm de diâmetro (1 para frente e 1 reserva); 5.6 Forro: parte interna toda coberta 94% poliéster e 6% elastano, na cor do tecido ou preta; etiqueta de identificação: do tecido, forro, confecção, tamanho da peça, ombreira de feltro; Cores a definir, as quais poderão ser cinza, azul marinho ou preta; 5.7 O blazer deverá ser embalado juntamente com a calça para composição do costume social feminino, em capa plástica protetora. Etiqueta conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO, pela qual “aprova o regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis – consolidado”. CALÇA DE ALFAIATARIA (COR PRETA): 5.8 100% lã fria Super 120, admitindo-se variação de até 3% na composição, admitindo-se variação de até 3% na composição, modelo reta, sem prega, fechável com 01 botão no cóis e parte interna com extensão, com caseado embutido com 01 botão, tamanho de 1,2 a 1,5 cm de diâmetro na cor do tecido, zíper ykk ou equivalente com 12 a 18 cm, de nylon fino comum, com braguilha; 5.8. Cóis anatômico de 5 cm, do próprio tecido; traseiro com 2 (dois) pences; 5.8. Barra overlock nas partes desfiadas do tecido; 5.8. Cor preta; 5.8. Etiqueta conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO; 5.9. Tamanho sob medida.		
--------	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023



Imagem meramente ilustrativa

06	CAMISA SOCIAL FEMININA TAMANHO SOB MEDIDA	6.1. Camisa feminina, estilo social, manga longa; 6.2. Confeccionada em tecido 97 % algodão e 3% elastano, de modo a não deixar transparecer a cor do corpo, sem bolso frontal; 6.3. Colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; 6.4. Punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com dois botões; 6.5. Pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; 6.6. Aviamento na mesma cor do tecido; 6.7. Cor branca; 6.8. Etiqueta conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO; 6.9 Tamanho sob medida.	6	32

Imagem meramente ilustrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

LOTE – 2 UNIFORME OPERACIONAL – MASCULINO E FEMININO				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA
07	CAMISA COMBAT SHIRT (COR PRETA)	7.1 A camisa combat shirt deverá possuir duas partes (troncos e mangas/colarinho), cada uma confeccionada com um tipo de tecido e ambas na cor Preta; 7.2. Tecido tronco: tecido Dry Fit de secagem rápida, alta capacidade de absorção de umidade e facilite o controle de temperatura corporal do usuário pelo processo da transpiração e que propicie conforto; 7.3. Mangas e Colarinho: deverão ser confeccionadas com tecido RIPSTOP - 67% poliéster e 33% algodão (admitida variação de +/- 5%), ter propriedade impermeabilizante. A abertura da manga na região dos punhos deverá ser regulável por tira de velcro. Nas mangas (região abaixo do músculo deltóide) haverá bolsos posicionados diagonalmente com sistema de abertura com velcros; 7.4. Na região frontal do tronco haverá abertura de cima para baixo por zíper de qualidade similar ou superior a YKK, sendo este na mesma cor do tecido, a parte interna do zíper deverá ser revestida de tecido que impeça a irritação da pele do operador de segurança; 7.5. Cada peça deverá ser confeccionada com silks nas costas e peito esquerdo, conforme modelo do Anexo; 7.6. Bordado em negativo com velcro para serem usados nas mangas laterais conforme especificações no modelo do Anexo; 7.7. O fabricante deve garantir a qualidade do produto, tendo como referência as NBR's e demais normas como AATCC relativas ao controle de qualidade dos materiais têxteis; 7.8. Tamanho P, M, G, GG, XG.	12	126
Imagem meramente ilustrativa				
08	CALÇA TÁTICA (cor areia /	8.1. Calça tática (feminina e masculina) em tecido rip stop com elasticidade, com bolsos frontais, laterais e traseiros, sendo dois bolsos frontais levemente inclinados do tipo faca, recortes ergonômicos na altura do joelho, reforço na parte traseira da barra calça e pesponto triplo nas costuras laterais e ganchos frontal e traseiro;	40	252



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

coordena da colorimétrica – TAN 4863)	8.2. Tecido: Rip Stop 67% Poliéster e 33% algodão; 8.3. Cor: Desert/areia; 8.4. Cós anatômico medindo no mínimo 6,0 cm de largura (na frente), 6,5 cm (na lateral) e 9,0 cm de largura (nas costas), com fechamento através de fecho de contato tipo Velcro frontal de 5 cm (A) x 8 cm (C) ou botão; 8.5. Cós com 5 (cinco) passadores, sendo 2 (dois) fixados no dianteiro, 2 (dois) fixados nas laterais e 1 (um) fixado no traseiro, todos fixados por travetes eletrônico tipo mosca com 2 cm de largura cada. Passadores do próprio tecido sendo os dois frontais e dois laterais com 9,0 cm de comprimento x 2 cm de largura preso à calça com 2 travetes eletrônico de 2 cm de largura tipo moscas de segurança a distância paralela de um travete ao outro de 6,5 cm. O passador traseiro com 11,5 cm de comprimento x 2 cm de largura preso a calça por 3 travetes eletrônicos paralelos proporcionando estabilidade do cós anatômico junto ao cinto. Todos passadores possuem argola do próprio tecido na base inferior de cada passador costurado com travete eletrônico tipo moscas; 8.6. Braguilha chanfrada com um pesponto duplo e moscas de segurança, fechada com zíper N. 5 fixo com dentes de poliacetal injetados, cursor com travamento automático, cursor desert/areia injetado de ZAMAC injetado; 8.7. Recorte oval em tecido sobreposto tipo meia lua para amplitude dos movimentos (costas) totalizando as duas partes de 23 cm largura x 24,5 cm de altura, paralelo ao entreperna; 8.8. Bolsos Tipo cargo frontais: Dois bolsos tipo cargo com fole lateral posicionados 24 cm abaixo da linha inferior do cós, Bolso com dimensões de 21 cm (L) x 20 cm (A), possui prega central de 9 cm. Possui 2 travetes laterais eletrônicos tipo mosca de segurança aplicadas nas extremidades superiores e inferiores da lateral interna de 1 cm; 8.9. Tampa dos Bolsos em formato retangular, com dimensões de 20 cm (L) x 6,5 cm (A) de cantos chanfrados, sistema de fechamento por fechos de contato tipo Velcro na cor bege próximo aos cantos das lapelas facilitando abertura do mesmo; 8.10. Bolsos inclinados frontais: Dois bolsos inclinados frontais com inclinação de 45 graus, posicionados na parte posterior a 5 cm abaixo da linha do cós com dimensões de 9 cm (L) x 15 cm (A). Tampa de fechamento em formato retangular de cantos chanfrados com dimensão de 9,5 cm (L) x 5,5 cm (A), paralelo a linha do bolso faca com distância de 4,0 cm do bolso faca; 8.11. Bolsos facas frontais: Dois bolsos faca frontais com tecido duplo, forro interno no mesmo tecido da calça RipStop, possui 16,5 cm de comprimento e 27,5 cm de profundidade a partir do cós. Possui na parte inferior lapela de proteção sem costura com vira em Ripstop duplo para inserção de clip de canivete, lapela com dimensões de 7 cm (L) x 12,5 cm (A); 8.12. Reforço em tecido duplo sobreposto na altura do joelho. Folha externa possui mesmo formato e dimensões da folha externa; 8.13. Cós com desenho anatômico, proporcionando conforto e proteção lombar, composto com tecido duplo fixado por costuras formato zig zag com pesponto duplo de fechamento na parte superior interna; 8.14. Bolsos traseiros: Dois bolsos com aba de fechamento em velcro, forro interno no mesmo tecido da calça Rip Stop, possui 13,5 cm de comprimento e 16,5 cm de altura. Aba de fechamento com 14 cm de comprimento x 6 cm		
--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

		de altura; 8.15. Reforço traseiro em tecido duplo recorte oval tipo meia lua para amplitude dos movimentos sendo cada parte da meia lua com 24,5 cm de altura x 12 cm de largura, iniciando a 14,5 cm do cós descendo paralelo ao entreperna; 8.16. Bainha da barra medindo 4,0 cm de largura. Costas da barra com fecho de contato tipo velcro na cor bege e aleta retangular de 7 cm x 4 cm costurada e (x) para ajuste da barra funcionando como bombacha; 8.17. Etiqueta de identificação aplicada na face interna, lateral esquerda do usuário no cós contendo: marca, tamanho, CNPJ do fabricante, país de origem, composição do tecido e símbolos de lavagem; 8.18. Deverão ser observadas as Normas Brasileiras (NBR) ou equivalentes a ISO e/ou ASTM relativas a controle de qualidade dos materiais têxteis; 8.19. O tecido deverá possuir marca d'água ou logomarca do fabricante na parte interna; 8.20. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG.		
 Imagem meramente ilustrativa				
09	CAMISA GOLA POLO (COR PRETA)	9.1. Camisa polo confeccionada em malha <i>piquet</i> liso, 50% algodão, 50% poliéster, na cor preta; 9.2. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; 9.3. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado; 9.4. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor; 9.5. Manga curta comum, com ribana 25 mm, barra em abertura "V" nas laterais; 9.6. Distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, a identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza	80	252



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

		(PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5x7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, como exemplo; “ TRT-RO/AC ou TRT14? ” na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silk screen, conforme modelo descrito no Anexo , posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26x10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).		
 Imagem meramente ilustrativa				
10	CAMISA GOLA REDONDA – DRIFIT (COR PRETA)	10.1. Camisa estilo segunda pele, de tecido DRI FIT (ou similar superior) de microfibras de poliéster. Manga curta. Com filtro de proteção UVA e UVB 10.2. Cor preta; 10.3. Manga curta comum, com ribana 25 mm; 10.4. Distintivo Policial (anexo), nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, a identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5x7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição do ramo da justiça no centro da manga direita, “JUSTIÇA DO TRABALHO” na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26x10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).	40	252



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

Imagem meramente ilustrativa



11	SHORT/ BERMUDA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11.1. Tecido: Dri fit, 100% poliéster, 170 g/m² aproximadamente; 11.2. Cor: Preta; 11.3. Proteção UV no mínimo de 25+; 11.4. Costuras duplas ou reforçadas; 11.5. Cós elástico na cintura medindo aproximadamente 50 mm de largura com cordão interno que permita fixar ajustes; 11.6. Bolsos laterais, sendo um do lado esquerdo e outro do lado direito; 11.7. Comprimento na altura do joelho; 11.8. Toda peça deverá conter etiqueta com indicação de tamanho, recomendações de cuidado e conservação afixada na parte traseira interna do cós da cintura; 11.9. Deverá ser fornecida nos cortes (medidas) masculino e feminino; 11.10. Deverão ser observadas as Normas Brasileiras (NBR) ou equivalentes a ISO e/ou ASTM relativas a controle de qualidade dos materiais têxteis.	40	160
12	BONÉ	12.1. Boné em tecido rip-stop ou similar superior, com identificação "Polícia Judicial" bordado na frente e bandeira do Brasil bordada na lateral esquerda, conforme detalhes sobre normas, ensaios, composições e tamanhos constantes no Anexo deste TR; 12.2. Cor: preta; 12.3. Aba com alma em polietileno forrada no mesmo tecido da copa do boné, pespontada por seis carreiras paralelas que se iniciam a 1,5 cm da borda da aba; 12.4. Topo do boné: com detalhe costurado sobreposto ao cruzamento das costuras da união dos gomos, no topo da peça; 12.5. Cada gomo possui um respirador bordado que se encontra horizontalmente centralizado e verticalmente posicionado a 9,5 cm de distância da borda inferior do boné; 12.6. Parte interna do boné: Fita tipo viés em tecido de tela de algodão, com 1,2 cm de largura com as bordas dobradas, usada como acabamento, recobrindo as costuras da união dos gomos na parte interna do boné.	40	126



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023



Imagem meramente ilustrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

LOTE – 3 SAPATO SOCIAL E CINTO SOCIAL				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE E MÍNIMA	QUANT. MÁX.
13	SAPATO SOCIAL MASCULINO	13.1. Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio masculino completo, estilo casual, de amarrar, com cadarço de 4 (quatro) furos, 100% couro legítimo com acabamento vegetalizado e pré amaciado; 13.2. Em couro legítimo, liso, na cor Preta; 13.3. Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Pro Shock Z2 ou equivalente; 13.4. Calcanheira forrada em couro legítimo, espumada em P.U que facilite a absorção natural de transpiração; 13.5. Palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma, não deformável, com sistemas de amortecimento frontal e traseiro, própria para longos períodos de permanência em pé e prevenção de calosidades; 13.6. Colarinho espumado; 13.7. Palmilha com tecnologia antimicrobiana; 13.8. Forro suador em curcel; 13.9. Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.	40	126
 Imagem meramente ilustrativa				
14	SAPATO SOCIAL FEMININO	14.1. Sem salto ou com salto até no máximo 1,5 cm de altura, em couro legítimo ou sintético na cor preta, forrado internamente em tecido, bico arredondado ou quadrado, solado emborrachado e antiderrapante, palmilha acolchoada ou anatômica; 14.2. Modelos de referência: Usaflex, Anacapri, Beira Rio ou de qualidades superiores.	02	12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023



Imagem meramente ilustrativa

15

CINTO SOCIAL
MASCULINO /
FEMININO

15.1. Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo 3,5 cm de largura, no mínimo e no máximo 4,1cm;
15.2. Cor: Preta;
15.3. Fivela metálica ajustável e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes;
15.4. Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material;
15.5. Etiqueta conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.

40

126



Imagem meramente ilustrativa

LOTE – 4 BOTA TÁTICA E CINTO TÁTICO BDU

ITEM

OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QUANT.
MÍNIMA

QUANT.
MÁX.

16

CINTO TÁTICO
“BDU”
(COR PRETA)

16.1. Construído a partir do Náilon rígido de duas camadas, durável, resistente ao desbotamento e rasgo, medindo aproximadamente 40 mm de largura;
16.2. Cor: Preto;
16.3. Fivela não metálica de liberação rápida e fácil;
16.4. Correia elástica para afixar a extremidade do cinto;
16.5. Desenho referencial constante no Anexo deste TR;
16.6. Tamanho PP, P, M, G, GG, botdisti EG.

40

126



Imagem meramente ilustrativa

17

BOTA TÁTICA
(cor areia /
coordenada)

17.1. Bota tática para uso operacional cano curto (tipo “C” – até o joelho) altura média de 190 mm a 220 mm considerando ponto mais do cano;
17.2. CABEDAL: Confeccionado em couro bovino hidrofugado

40

126



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

colorimétrica – TAN 4863)	com tecnologia hidropelente estampa NOBUCK, sem marcas isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, espessura entre 2,1 mm e 2,3 mm; 17.3. COLARINHO: Revestidos em material couro sintético/napa de alta resistência na cor do cabedal com enchimento em espuma PU para conforto dos pés; 17.4. CANO: Janelas com cortes assimétricos em tecido tipo cordura, acolchoado em espuma de célula aberta para maior respirabilidade; 17.5. LÍNGUA: Sistema fole sendo também em tecido tipo cordura, com peça emborrachada sobreposta ao acabamento da língua para melhor mobilidade e com finalidade de acomodar os atacadores, lingueta acolchoada em espuma PU de alto desempenho e conforto; 17.6. FORRAÇÃO: Forro sem espuma de célula fechada ou feltro, construída em multifilamentos de poliéster/poliamida em formato 3D, construído em sistema de bootie (botinha) com membrana poliéster não poroso, elástico, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita microporosa impermeável, termo selada específica para selagem de membranas respiráveis, com tratamento bactericida e fungicida para maior proteção dermatológica; 17.7. FECHAMENTO: Frontal por atacadores em trama de poliamida com cabo duplo de poliéster, ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, passadores e ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites personalizados com a logomarca do produto e não oxidáveis, sendo linha de 2 (dois) ganchos fixados na parte superior do cano, linha de 1 (um) gancho travador e linha de 4 (quatro) passadores fixados nas gáspeas; 17.8. BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: Confeccionados em material termoplástico de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster; 17.9. SOBRE-BIQUEIRA: Opcional, em borracha sobreposta ao bico para absorção de impactos frontais; 17.10. PROTEÇÃO TALONEIRA: Proteção em peça emborrachada 3D sobreposta para absorção de impactos traseiros; 17.11. PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: Palmilha de montagem material sintético não metálico, estabilizador em ABS na região do enfranque para maior estabilidade; 17.12. PALMILHA CONFORTO: moldada em poliuretano ou EVA, com formato anatômico para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar revestida com tecido		
---------------------------	---	--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

		poliéster com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos.	
		Calçado 	
		Imagem meramente ilustrativa	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

LOTE – 5 INSTRUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIAL								
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA				
18	DISTINTIVO FUNCIONAL DA POLÍCIA JUDICIAL COM PORTA DISTINTIVO	18. Distintivo fabricado em latão, processo de estamparia na cor prata e com dimensões de 80x60mm, conforme detalhamento a seguir: 18.1.1 Acima, a legenda “POLÍCIA” em baixo relevo esmaltado na cor preta; 18.1.2. Ao centro, o Brasão da República; 18.1.3. Abaixo, a legenda “JUDICIAL” esmaltado na cor preta; 18.1.4. faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas esmaltadas; 18.1.5. Um anel ovalar na cor do metal como moldura na composição do distintivo; 18.1.6. Imagens ilustrativas no Anexo; 18.2. Porta-distintivo fabricado em soleta 22 linhas, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90X70mm, conforme detalhamento a seguir: 18.2.1. frente, um anel ovalar em couro, 18.2.2. na cor preta; 18.2.3. verso, um anel ovalar em couro, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável.	40	126				
<table><tr><th>Distintivo</th><th>Porta Distintivo</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table> Imagem ilustrativa			Distintivo	Porta Distintivo				
Distintivo	Porta Distintivo							
								
19	INSÍGNIA DA POLÍCIA JUDICIAL DE LAPELA	19. Fabricada com a predominância do metal bronze, na cor prata e com dimensões de 20x15mm, conforme detalhamento a seguir: 19.1. acima, a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia; 19.2. ao centro, o Brasão da República em tampografia; 19.3. abaixo, a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; 19.4. faixa verde na diagonal superior e cor amarela	40	126				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

		na faixa diagonal inferior, ambas em resina; 19.5. um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo.		
	Imagem ilustrativa			
20	PORTA DOCUMENTO S DA POLÍCIA JUDICIAL COM DISTINTIVO FUNCIONAL DA POLÍCIA JUDICIAL	20. Fabricado em couro, contendo duas abas, na cor preta e com dimensões de 73X111mm, conforme detalhamento a seguir: 20.1. Acima, a legenda “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” na cor prata em <i>hot stamping</i>; 20.2. Ao centro, o Brasão da República na cor prata em <i>hot stamping</i>; 20.3. Abaixo, a legenda “PODER JUDICIÁRIO” na cor prata em <i>hot stamping</i>; 20.4. No verso da Carteira símbolo da carteira: <i>Símbolo da Polícia Judicial e escrito do lado POLÍCIA JUDICIAL em hot stampig</i>; 20.5. Obs.: O item deverá atender o modelo padrão demonstrado na Resolução CNJ 380/2021 e a Anexos da Resolução CSJT 315/2021.	40	126
	Imagem ilustrativa			

Classificação dos bens

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

Natureza do objeto

1.4. Os produtos não se enquadram como de natureza contínua, considerando os preceitos da Portaria GP nº 2047/2018 do TRT 14.

Regime de execução

1.5. A execução do objeto desta contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

Instrumento contratual

1.7. A nota de empenho substituirá, para todos os efeitos, o contrato administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2024, conforme item nº 48 do referido Plano (PROAD 664/2023).

2.2. A aquisição visa cumprir ao disposto da Resolução CNJ n. 344/2020, pelo qual regulamenta o exercício do poder de polícia no âmbito do Poder Judiciário. Ainda, verificou-se a necessidade de adequação a esta norma, que além de outras, tem a finalidade de padronizar os elementos e símbolos que buscam a uniformidade no reconhecimento dos servidores com atribuições de policiamento e segurança, de acordo com a Resolução CNJ n. 379/2021 (dispõe sobre o uso e fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspetores(as) e para os(as) Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário), assim como da Resolução CSJT n. 315/2021, que dispõe sobre a segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

2.3. Atualmente, a Seção de Segurança, tem 35 (trinta e cinco) Agentes da Polícia Judicial do sexo masculino e 3 (três) do sexo feminino. Destaca-se que este quantitativo é baseado na quantidade atual e poderá aumentar ou diminuir, conforme as políticas de pessoal.

2.4. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão de se tratar de materiais que, por suas características, apresentam possibilidade de entregas parceladas, decorrentes de posse de novos servidores ou a necessidade de substituição de uniforme por dano, bem como em obediência à Portaria GP n. 716/2019, pela qual regulamenta aquisições neste Regional;

2.5. Há a necessidade da manutenção de uma apresentação pessoal compatível com o exercício das atividades desenvolvidas pelos Policiais Judiciais desta Justiça Especializada, as quais estão dispostas na Resolução Administrativa n. 048/2018, deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3.1.1.A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

3.1.2.Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

3.1.3.O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais; Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, 90 dias contados do recebimento definitivo do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e acessibilidade:

4.1. Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho previsto na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, conforme itens a seguir:

4.2.1.O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.2.2.O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

4.2.3.Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental da Justiça do Trabalho incluídas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª Edição, as recomendações do CNJ nº 400/2021 que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

4.4. A presente aquisição observa a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 144, “caput”, da Lei 14.133/2021;

4.5. Que os produtos sejam produzidos sem trabalho escravo ou infantil e com respeito às normas trabalhistas;

4.6. Que os produtos, preferencialmente, sejam produzidos com baixo consumo de recursos naturais, como água e energia, assim como menos poluentes e agressivos ao meio ambiente.

Subcontratação

4.7. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

Parcelamento do Objeto

4.9. A presente contratação será parcelada por ser tecnicamente viável. Dessa forma, os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos, o que tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala, quando comparada à adjudicação por item.

4.10. Os itens foram agrupados em lotes, sendo levado em consideração a composição, os processos de fabricação, as práticas mercadológicas de comercialização e fornecimento, de forma a garantir um melhor aproveitamento do mercado fornecedor e assegurar a padronização das peças.

4.11. Seguiu-se, ainda, a orientação do artigo 40, §2º, da Lei 14.133/2021: “§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.10. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 5.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

- 5.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.2.16. acondicionar os produtos em embalagem adequada e compacta, com o menor volume possível, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

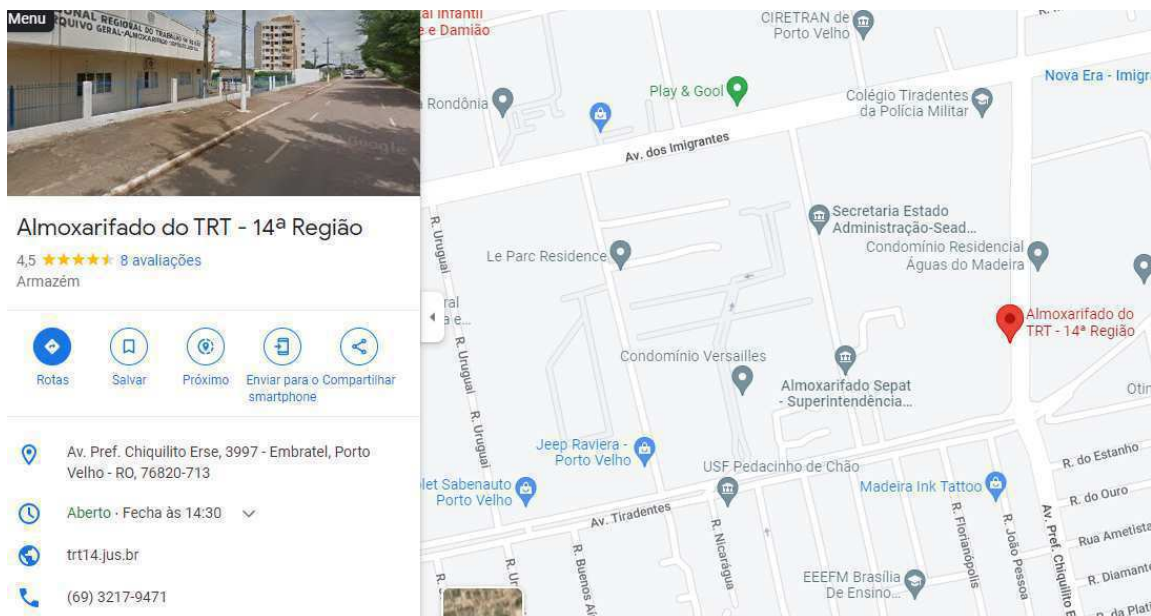
- 5.2.17. garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- 5.2.18. A contratada deve observar o Guia de Contratações Sustentáveis (RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021).
- 5.2.19. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) envio da nota de empenho à contratada, em remessa única, no seguinte endereço:

Almoxarifado do TRT - 14ª Região: Av. Pref. Chiquilito Erse, 3997 - Embratel, Porto Velho - RO, 76820-713



Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.2. O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação, além daquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

6.3. Durante o período de garantia, a empresa contratada obriga-se a efetuar, sem ônus para o Contratante, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

6.4. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADA.

6.5. A garantia legal ou a garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscal	Substituto
Gérner Márcio Gomes de Matos	Francyllo Marques de Almeida

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.7. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.8. O gestor do contrato¹ coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

¹ O gestor do contrato é o da própria unidade a qual o fiscal técnico encontra-se vinculado administrativamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

8.9. A contratada deve apresentar o documento de arrecadação municipal (DAM), junto com a nota fiscal e os demais condicionantes ao pagamento.

8.10. Verificada a impossibilidade de a contratada emitir os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), caberá ao fiscal técnico ou administrativo a adoção das providências pertinentes à emissão do aludido documento em prazo tempestivo para pagamento auxiliado pela SOF.

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a o prazo de validade;
- b a data da emissão;
- c os dados do contrato e do órgão contratante;
- d o período respectivo de execução do contrato;
- e o valor a pagar; e
- f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =

(6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO por Sistema de Registro de Preços**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. De acordo com o art. 31 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, será vedada a adesão de órgão não participante ("carona") nesta licitação. Essa medida é estabelecida para evitar possíveis desvirtuamentos da motivação da contratação, garantindo que os órgãos e entidades públicas interessadas em adquirir os produtos ou serviços participem do processo licitatório de forma regular e transparente da IRP.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

- 9.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 9.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.24. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

9.24.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.2.1. O atestado de capacidade técnica deve ter características similares e compatibilidade com o respectivo grupo.

9.24.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$544.759,36 (quinhentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

LOTE – 1 UNIFORME SOCIAL MASCULINO E FEMININO				
ITEM	QUANT. Min./Max	OBJETO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	12/180	COSTUME MASCULINO (COMPLETO) (COR PRETA - TAMANHO SOB MEDIDA (<u>PALETÓ E CALÇA</u>))	R\$ 994,99	R\$ 179.098,20
2	36/360	CAMISA SOCIAL MASCULINA - TAMANHO SOB MEDIDA	R\$ 159,73	R\$ 57.502,80
3	12/120	GRAVATA MASCULINA	R\$ 47,06	R\$5.647,20
4	36/372	MEIA SOCIAL (masculina – feminina)	R\$ 28,00	R\$10.416,00
5	3/18	TERNO FEMININO (COMPLETO) - COR PRETA TAMANHO SOB MEDIDA (<u>BLAZER E CALÇA DE ALFAIATARIA</u>);	R\$736,00	R\$13.248,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

6	6/32	CAMISA SOCIAL FEMININA TAMANHO SOB MEDIDA	R\$126,46	R\$4.046,72
Preço total estimado				R\$ 269.958,92

LOTE – 2 UNIFORME OPERACIONAL – MASCULINO E FEMININO

ITEM	QUANT. Min./Max	OBJETO	PREÇO UNIT	PREÇO MÁXIMO TOTAL
7	12/126	CAMISA COMBAT SHIRT (COR PRETA)	R\$202,61	R\$ 25.528,86
8	40/252	CALÇA TÁTICA (cor areia / coordenada colorimétrica – TAN 4863)	R\$173,69	R\$ 43.769,88
9	80/252	CAMISA GOLA POLO (COR PRETA)	R\$108,23	R\$ 27.273,96
10	40/252	CAMISA GOLA REDONDA – DRI-FIT (COR PRETA)	R\$ 125,70	R\$31.676,40
11	40/160	SHORT/ BERMUDA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 84,83	R\$ 13.572,80
12	40/126	BONÉ	R\$65,03	R\$ 8.193,78
Preço total estimado				R\$150.015,68

LOTE – 3 SAPATO SOCIAL E CINTO SOCIAL

ITEM	QUANT. Min./Max	OBJETO	PREÇO UNIT	PREÇO MÁXIMO TOTAL
13	40/126	SAPATO SOCIAL MASCULINO	R\$ 147,15	R\$18.540,90
14	02/12	SAPATO SOCIAL FEMININO	R\$158,92	R\$ 1.907,04
15	40/126	CINTO SOCIAL MASCULINO / FEMININO	R\$ 70,96	R\$ 8.940,96
Preço total estimado				R\$29.388,90

LOTE – 4 BOTA TÁTICA E CINTO TÁTICO BDU

ITEM	QUANT. Min./Max	OBJETO	PREÇO UNIT	PREÇO MÁXIMO TOTAL
16	40/126	CINTO TÁTICO “BDU” (COR PRETA)	R\$ 80,50	R\$ 10.143,00
17	40/126	BOTA TÁTICA (cor areia / coordenada colorimétrica – TAN 4863)	R\$407,70	R\$ 51.370,20
Preço total estimado				R\$61.513,20

LOTE – 5 INSTRUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIAL

ITEM	QUANT. Min./Max	OBJETO	PREÇO UNIT	PREÇO MÁXIMO TOTAL
18	40/126	DISTINTIVO FUNCIONAL DA POLÍCIA JUDICIAL COM PORTA DISTINTIVO	R\$112,62	R\$ 14.190,12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

19	40/126	INSÍGNIA DA POLÍCIA JUDICIAL DE LAPELA	R\$33,86	R\$4.266,36
20	40/126	PORTA DOCUMENTOS DA POLÍCIA JUDICIAL COM DISTINTIVO FUNCIONAL DA POLÍCIA JUDICIAL	R\$ 122,43	R\$15.426,18
Preço total estimado				R\$33.882,66

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (art. 155, VII, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Os contratantes que incidirem nas condutas definidas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo em seu art. 155, ou neste contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido na mencionada Lei (art. 4º da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Advertência;
- II. Multa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 4º, parágrafo único, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida (art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto (art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023)

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

11.4. A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 12.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, observando-se o previsto na Portaria GP nº 1616/2023 e na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

11.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5º, §1º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de Inexecução parcial do contrato, prevista no item 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 7º da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. A multa será recolhida com os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

11.7.1. moratória de 0,5% por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso (art. 8º, I, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11.7.2. compensatória de até 20% sobre o valor da parcela não cumprida, para inexecução parcial do objeto, e até 30% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratual (art. 12, §§2º e 3º, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 12.1.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 5º, §3º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).

11.12. As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).

11.14. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 47 da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 159 da Lei nº 12.846/2013).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 6º da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 39, II, da Portaria nº 1616/2023 c/c Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO, INDICANDO O CÓDIGO DO ITEM DE PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA JT (SIGEO)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: Núcleo de Segurança Institucional
- II. Fonte de Recursos: 1499000000
- III. Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - material de consumo

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

14.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

14.9. A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

14.10. A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

14.11. assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

14.12. apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

14.13. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

14.14. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

14.15. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

14.16. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

14.17. auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

14.18. comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

14.19. descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecuperáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.8. O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

Gérner Márcio Gomes de Matos
Chefe do Núcleo de Segurança Institucional
TRT da 14ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

(assinado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DA CAMISA COMBAT SHIRT, CAMISA POLO E CAMISA GOLA CARECA

FRENTE	
 LADO ESQUERDO DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL EM POLICROMIA DIMENSÕES: 8cm x 6cm	LADO DIREITO NOME E TIPO SANGUÍNEO DO USUÁRIO FONTE: ARIAL BLACK ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm COR: PANTONE P 173-1C NOME A+
COSTAS	
INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL FONTE: ARIAL BLACK COR: PANTONE P 173-1C DIMENSÕES: 26cm X 10cm ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1,0cm	POLÍCIA JUDICIAL 10cm
MANGAS	
 MANGA ESQUERDA BANDEIRA DO BRASIL/ BANDEIRA DO ESTADO EM POLICROMIA DIMENSÕES: 7cm x 5cm	MANGA DIREITA SIGLA DO ÓRGÃO FONTE: ARIAL BLACK COR: PANTONE P 173-1C ALTURA DA FONTE: 1,3cm ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 0,5cm EX TRT14

TARJA EMBORRACHADA
PARA APLICAÇÃO NAS GANDOLAS TÁTICAS
FONTE: ARIAL BLACK
ALTURA DA FONTE: 1,8cm
ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 0,5cm

TRT 14

9cm

4cm

SIGLA DO ÓRGÃO
PADRÃO PARA APLICAÇÃO NA MANGA DIREITA
DAS CAMISAS POLO E GOLA CARECA
FONTE: ARIAL BLACK
ALTURA DA FONTE: 1,3CM
ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 0,5CM

TRT 14

7cm

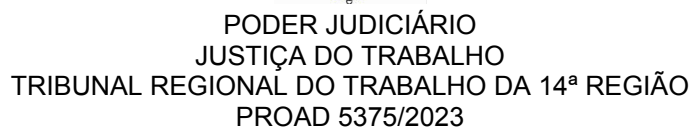
2,5cm

BANDEIRA DO BRASIL

COLORIDA



DIMENSÕES: 7cm X 5cm



Technical drawing of a cargo pant (Bragilha) with three views: front, waist detail, and side.

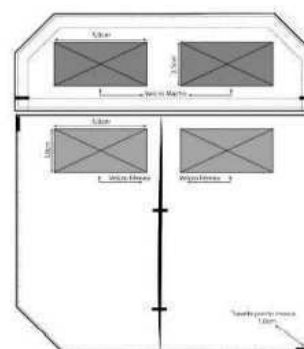
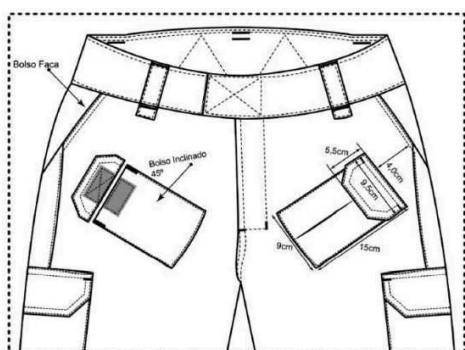
Front View: Shows the overall shape of the cargo pant. Dimensions include waist width (110), hip width (110), and leg width (40). The waistband has belt loops. The fly is closed with a zipper. The side pockets are visible.

Waist Detail View: Shows the fly closure. Dimensions include the waistband width (10) and the side pocket width (10). The fly is closed with a zipper. The flap of the fly is 8cm x 5cm.

Side View: Shows the side profile of the cargo pant. Dimensions include waistband width (10), side pocket width (10), and side pocket height (10). The side seam and side pocket are visible.

Labels:

- Compartimento Lateral (Side Pocket)
- Abertura do punho (Cuff Opening)
- Fechamento em Velcro (Velcro Closure)
- Guarnição Transferta (Transfer Patch)
- Elástico (Elastic)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

ITEM	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
CALÇA TÁTICA	COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2013/ AATCC 20:2014	POLIÊSTER: 67% ALGODÃO: 33%	+/-5%
	GRAMATURA	NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M	220 g/m²	+/-5% (observar variação na tabela do fabricante)
	LARGURA	NBR 10589-2006	160 cm	+/- 2cm
	ENCOLHIMENTO/ ESTABILIDADE DIMENSIONAL	NBR 10320-1988	URDUME: -5% TRAMA: -3%	MÁXIMO
	PADRONAGEM	NBR 12546	SARJA 3X1, DIAGONAL À ESQUERDA COM EFEITO RIP STOP	-
	SOLIDEZ A COR À LUZ (60H)	ISO 105B02	4	MÍNIMO
	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	NBR 11912 ASTM D5034:2009 (2013)	URDUME: 98 KGF TRAMA: 52KGF	MÍNIMO
	RESISTÊNCIA AO RASGO	ASTM D2261	URDUME: 3,0 KGF TRAMA: 5,5 KGF	MÍNIMO
	PILLING	ASTM D3512 ISO 12945-1: 2000	3	MÍNIMO
	SOLIDEZ DA COR – SUOR	NBR ISO 105 E04-2013	ÁCIDO – ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 4 ALCALINO – ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 4	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12 ou NBR ISO 105 X12-2016	SECO - ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 4 ÚMIDO – ALTERAÇÃO: 3/4 TRANSFERÊNCIA: 3/4	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	NBR ISO 105 C06	4	MÍNIMO
	ESGARÇAMENTO NA COSTURA	NBR 9925 OU ASTM D1683/D 1683M-2011	URDUME: 4 mm TRAMA: 4 mm	MÁXIMO
	SOLIDEZ DE COR – AO FERRO DE PASSAR	NBR 10188	4	MÍNIMO
	VALORES DE UPF	AS-NZS 4399-1996	50	MÍNIMO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

GUIA DE TAMANHO DA CALÇA TÁTICA

CALÇA FEMININA (dimensões em centímetro)							
TAMANHO	36	38	40	42	44	46	48
CINTURA							
QUADRIL							
ENTRE PERNAS							
COXA							
BARRA							
COMPRIMENTO TOTAL							

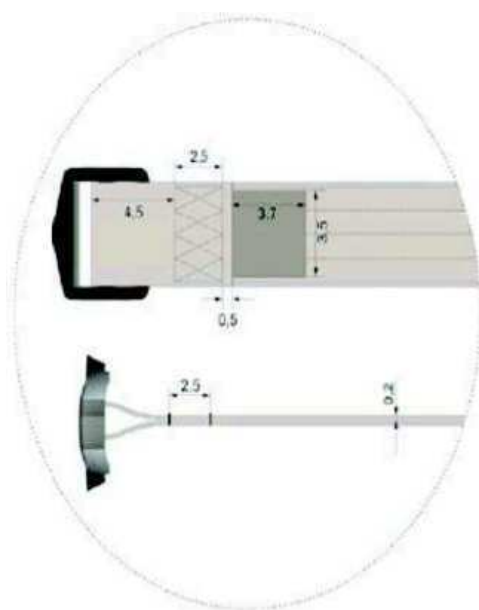
CALÇA MASCULINA (dimensões em centímetro)										
TAMANHO	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
CINTURA (A)										
QUADRIL (B)										
ENTRE PERNAS (C)										
COXA (D)										
BARRA (E)										
COMPRIMENTO TOTAL										

VALORES DAS COORDENADAS COLORIMÉTRICAS DESERT/AREIA					
COR	D65/10°		A/10°	TL 84/10	ECM C21 máximo
DESERT/AREIA	L*	66.70	67.41	67.36	2:1
PANT - 15-1215	a*	1.47	2.33	0.48	2:1
	b*	8.05	8.94	9.39	2:1
	c*	8.18	9.24	9.40	2:1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

CINTO TÁTICO BDU





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

BOTA TÁTICA



ITEM	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
BOTA TÁTICA	RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO	ISSO 3377-2	COURO CABEDAL	MÍNIMO 190 N
	DETERMINAÇÃO PH CIFRA	ISO 4045	COURO CABEDAL	MÍNIMO 3,2/CIFRA 0,7
	TEOR DE CROMO VI	NBR ISO 20344	COURO CABEDAL	NÃO DETECTADO
	SPRAY TEST	AATCC 22	COURO CABEDAL	
	RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO	ISO 4674-1	FORRAÇÕES	MÍNIMO DE 75N
	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ATAQUE MICROBIANO	ABNT NBR 15275	FORRAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO DA ESCALA: FUNGOS – MÁXIMO 2 BACTÉRIAS – AUSÊNCIA DO CRESCIMENTO
	DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA	NBR 14184	BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: 1,30MM	+/- 5%
	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO	NBR 20444	PALMILHA E MONTAGEM	MÍNIMO DE 1100 N
	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ATAQUE MICROBIANO	NBR 15275	PALMILHA INTERNA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCALA: FUNGOS – 0 BACTÉRIAS – AUSÊNCIA DO CRESCIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

CAMISA COMBAT SHIRT (COR PRETA)

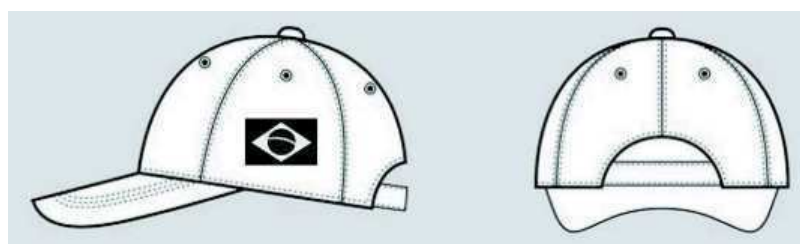


ITEM	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
COMBAT SHIRT	COMPOSIÇÃO (frente, costas)	AATCC 20:2013/ AATCC 20:2014	POLIÊSTER: 55% ALGODÃO: 37% ELASTANO: 8%	+/-5%
	GRAMATURA	NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M	210 g/m²	+/-5% (observar variação na tabela do fabricante)
	ENCOLHIMENTO/ ESTABILIDADE DIMENSIONAL	NBR 10320-1988	URDUME: ±2,0% TRAMA: ±2,0%	---
	RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384	350 kPa	MÍNIMO
	PILLING	ASTM D3512 ISO 12945-1: 2000	3	MÍNIMO
	SOLIDEZ DA COR – SUOR	NBR ISO 105 E04-2013	ÁCIDO – ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 2/3 ALCALINO – ALTERAÇÃO: 4 TRANSFERÊNCIA: 2/3	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM	NBR ISO 105 C06	ALTERAÇÃO: 3-4 TRANSFERÊNCIA: 2	MÍNIMO
				MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – À PRENSAGEM	NBR 10188	SECO - ALTERAÇÃO: 3/4 TRANSFERÊNCIA: 3/4 ÚMIDO – ALTERAÇÃO: 3/4 TRANSFERÊNCIA: 3/4	MÍNIMO
	VALORES DE UPF	AS-NZS 4399-1996	50	MÍNIMO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

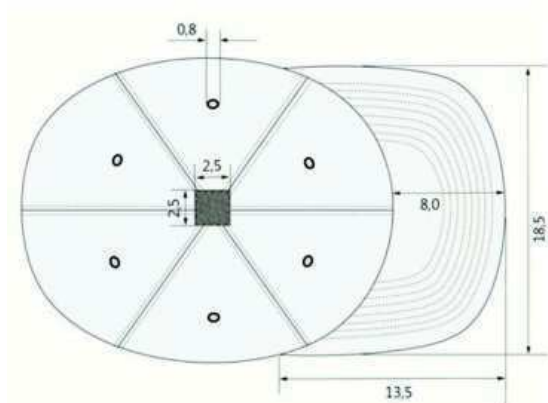
BONÉ



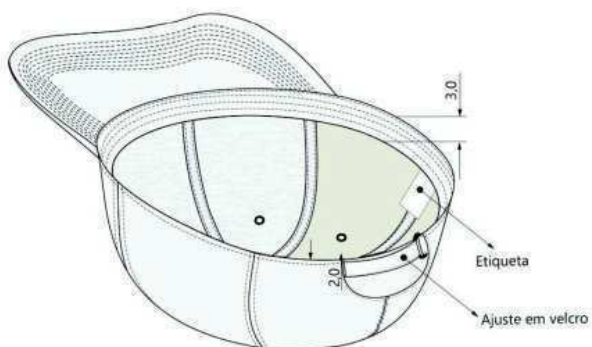


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

Vista esquerda do boné



Vista superior do boné



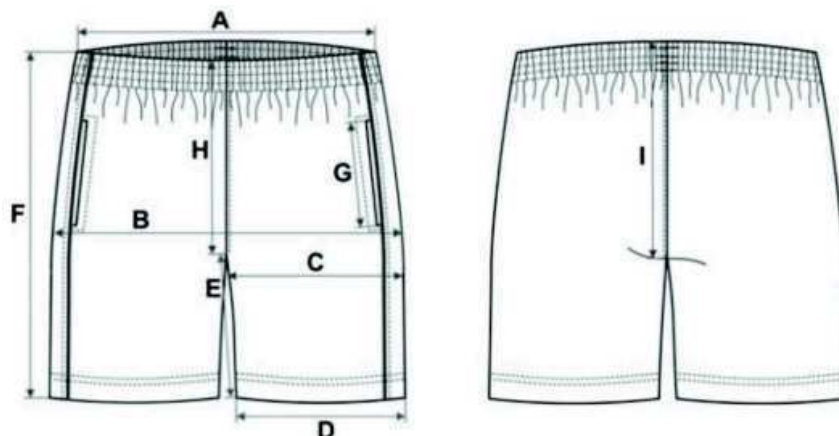
Vista interna do boné



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

BERMUDA / SHORT

Desenho técnico e referencial



ITEM	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
BERMUD A	COMPOSIÇÃO	NBR 11914	POLIÉSTER: 100%	+/-10%
	GRAMATURA	NBR 10591	170 g/m ²	+/-10%
	DETERMINAÇÃO DO ENCOLHIMENTO DE FIOS	NBR 13215	3/4	MÍNIMO
	SOLIDEZ COR SUOR	NBR 13216	3/4	MÍNIMO
	SOLIDEZ COR FRICÇÃO	NBR 12546	3/4	MÍNIMO
	SOLIDEZ COR LAVAGEM	NBR 13216	3/4	MÍNIMO
	PADRONAGEM	NBR 13460	MALHA	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD 5375/2023

CAMISETA GOLA REDONDA / DRI FIT



CAMISETA DRI FIT	NOME	NORMA	DESCRIÇÃO	TOLERÂNCIA
	COMPOSIÇÃO	NBR 11914	POLIÉSTER: 100%	+/-5%
	GRAMATURA	NBR 10591	140 g/m²	+/-10%
	DETERMINAÇÃO DO ENCOLHIMENTO DE FIOS	NBR 13215	¾	MÍNIMO
	PILLING	ASTM D3512	¾	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	¾	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12	¾	MÍNIMO
	SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	NBR ISO 105 C06	¾	MÍNIMO
	ESGARÇAMENTO	NBR 9925	6 mm	MÁXIMO